



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 03/2024 e
Decreto 04/2026

PROCESSO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE QUALIDADE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA OS PARTICIPANTES DOS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS, SENDO SEU FORNECIMENTO DE FORMA IMEDIATA, OBSERVANDO OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O MERCADO NACIONAL”.

O Município de Santa Salete/SP, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto Municipal 03/2024 e decreto Municipal 04/2026, torna público aos interessados que estará recebendo de empresas do ramo **até às o dia 24 de março de 2026**, propostas de preços para dispensa de licitação que objetiva a **contratação de empresa especializada para aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados nas unidades escolares do município de Santa Salete, para os funcionários públicos municipais e para os participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o termo de referência e em conformidade com o mercado nacional.** A documentação inerente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica se encontra no termo de referência anexo a este aviso ou no site santasalete.sp.gov.br. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br ou pessoalmente, acompanhados dos documentos de habilitação estipulados no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 19 de março de 2026.

Júlio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ART. 75 INCISO II, LEI 14.133/2021

Leis Regentes:

Lei Federal nº 14.133/21

Lei Complementar nº 123/06

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Santa Salete, para os Funcionários Públicos Municipais e para os participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

1. Propósito

Distribuir ovos de chocolate aos alunos matriculados na Unidades Escolares do Município de Santa Salete, aos Servidores Públicos Municipais e aos participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, em comemoração ao Advento da Páscoa, onde a distribuição de ovos de chocolate é tradição em todo território nacional.

1.1. Fundamentação da Contratação

As informações que moldam este Termo de Referência, foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar, o qual todas as informações a seguir estão de acordo com os problemas levantados, sendo que a melhor solução encontrada serviu como base para a elaboração do presente Termo.

1.2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de ovos de chocolate para distribuição entre os alunos das unidades escolares do município, funcionários públicos e participantes dos grupos atendidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em razão da proximidade das festividades de Páscoa, e com o intuito de promover a inclusão social e o bem-estar dessas populações.

Os ovos de chocolate serão entregues como uma ação simbólica de confraternização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar um momento de celebração nas escolas e centros de assistência social, com o objetivo de estimular a convivência e o engajamento da comunidade em ações educativas e sociais.

2. Definição da natureza do serviço

A natureza da contratação é fornecimento de bens para a aquisição de ovos de chocolate, bem de natureza comum, com a finalidade de distribuição para os alunos das unidades escolares, funcionários públicos e participantes dos grupos assistidos pelo CRAS. O fornecimento deverá atender aos requisitos de quantidade, qualidade, especificações e prazo de entrega definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

A contratação tem como objeto o fornecimento de **produtos alimentícios**, especificamente ovos de chocolate, para a promoção de confraternizações e ações educativas e sociais nas datas comemorativas da Páscoa.

3. Estimativa de custo

3.1. Nos termos do disposto no Art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 04 de 06 de janeiro de 2026, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, sendo mantido em caráter reservado até o momento definido no instrumento convocatório.

3.2. Dessa forma, visando preservar a competitividade do certame e evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie na formulação das propostas pelos licitantes, o orçamento estimado da contratação será tratado como sigiloso, permanecendo sob a guarda da Administração e sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, conforme previsto na regulamentação municipal vigente.

3.3. Assim, a adoção do orçamento sigiloso busca garantir maior eficiência no processo licitatório, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e assegurando o adequado uso dos recursos públicos.

4. Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas provenientes desse Processo Licitatório ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	04 Administração
	04 122 Administração Geral
	04 122 0042 Suporte Administrativo e Financeiro
	04 122 0042 2005 0000 Manutenção da Administração e Finanças
031	3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 03	ASSISTENCIA SOCIAL
020300	ASSISTENCIA SOCIAL
	08 Assistência Social
	08 244 Assistência Comunitária
	08 244 0083 Promover o Serviço do Bem-Estar Social
	08 244 0083 2034 0000 Manutenção do CRAS
092	3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 06	EDUCAÇÃO
020600	EDUCAÇÃO
	12 Educação
	12 365 Ensino Infantil
	12 365 0125 Educação a Criança de 0 a 6 Anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

	12	365	0125	2021	0000	Manutenção do Ensino Infantil
187	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO				
0.01.00	220.000	ENSINO INFANTIL-Convênios/entidades/f				

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE					
02	PREFEITURA					
02 06	EDUCAÇÃO					
020600	EDUCAÇÃO					
	12	Educação				
	12 361	Ensino Fundamental				
	12 361	0121	Ensino Regular			
	12 361	0121	2017	0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
160	3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO				
0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				

5. Vigência do contrato e prorrogações:

5.1. O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

6. Do fornecimento dos itens:

6.1. O fornecimento dos produtos será feito em dia, horário e local conforme descritos abaixo:

6.1.1. Serão recebidos a quantidade de **285 (duzentos e oitenta)** ovos no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Salete, localizados na Rua Barão do Rio Branco nº 600, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 30 de março de 2026 até as 16:00 horas.

6.1.2. Serão recebidos a quantidade de **490 (quatrocentos e noventa)** ovos, **sendo 05 (cinco)** deles isento de lactose, na Escola Municipal de Santa Salete, localizados na Rua Sete de Setembro nº 380, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 30 de março de 2026, até as 16:00 horas.

6.1.3. Serão recebidos a quantidade de **180 (cento e oitenta)** ovos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Salete, localizada na Avenida XV de novembro nº 604, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 30 de março de 2026, até as 16:00 horas.

6.2. Prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses de sua fabricação e deverá seguir todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ainda deverá estar embalado e acondicionado respeitando as condições de higiene, temperatura e tipo de transporte.

6.3. Todas as unidades deverão conter informações do produto, como data de fabricação e validade.

6.4. Os ovos fabricados sem lactose deverão estar rotulados de maneira que possam ser de fácil identificação.

6.5. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

7. Exigências da Contratação.



- 7.1. A empresa contratada deverá ter seu código e descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado.
- 7.2. A empresa deverá estar de acordo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive em relação aos prazos e as condições de fornecimento dos itens.
- 7.3. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da vigilância sanitária e demais normas referentes ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis.
- 7.4. A empresa contratada deverá fornecer informações aos Secretários/Gestores sempre que solicitarem.
- 7.5. A empresa está desobrigada a fornecer seguro garantia no ato da contratação.

8. *Regime de execução.*

- 8.1. Menor preço **UNITÁRIO**.

9. **Amostras do Produto**

- 9.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar **duas amostras do produto solicitado** (ovos de chocolate), **conforme especificações** estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **dois dias úteis** após sua convocação.
- 9.2. As amostras serão avaliadas pelas responsáveis pela fiscalização do contrato, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, bem como pela responsável técnica/nutricionista, Erica Paula Gomes, levando em consideração os seguintes critérios:

- **Sabor**
- **Cheiro**
- **Textura**
- **Qualidade do chocolate**
- **Embalagem**

- 9.3. A análise das amostras será realizada de forma objetiva e as decisões da comissão serão **irrecorríveis**.

10. **Gestão e Fiscalização do Contrato:**

- 10.1. O objeto deste certame será gerido pela Chefe de Gabinete Renata Lopes de Souza e fiscalizado pela Secretária de Educação Municipal, Silvia Cristina Rodrigues, pela Secretária de Administração, Fernanda Bordão Varconti e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Queila Carvalho Cambuy Nunes.
- 10.2. Constatadas irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



11. Pagamento:

11.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo até **10 (dez)** dias, contados da entrega dos produtos, por meio da apresentação de nota fiscal.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.1. Começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.3. Só serão admitidas notas fiscais eletrônicas neste processo licitatório.

11.4. Junto as notas fiscais, a vencedora do certame deverá encaminhar os dados bancários da empresa vencedora para a realização do pagamento através de transferência bancária.

12. Acréscimos, supressões e equilíbrio econômico financeiro:

12.1. O Contrato poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, conforme estabelecidos no artigo 125 da Lei 14.133/21.

12.2. Não haverá possibilidade de equilíbrio econômico financeiro durante a vigência do contrato.

13. Dos Itens:

13.1. Os itens, descrição e quantidades que compõem o objeto deste processo encontram-se listados ao final deste Termo de Referência.

14. Documentos de Habilitação

14.1. A empresa deverá apresentar, os documentos de habilitação, conforme abaixo:

I - Documentos relativos à habilitação jurídica;

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

II – Documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista;

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – Documentos relativos a regularidade econômico-financeira.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – Documentos relativos a qualificação técnica:

- a) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido produto semelhante ao objeto licitado. (MODELO ANEXO II)

V – Demais comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Termo de Referência, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo III**, deste Termo de Referência.

15. Das infrações e sanções:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

15.2.1. As sanções previstas no item 15.2. Serão definidas em edital e/ ou termo de Contrato.

15.3. Caso os itens apresentem divergências em relação às amostras apresentadas bem como às especificações solicitadas neste Termo de Referência, a empresa será penalizada com multa de 15% (quinze por cento) por inexecução parcial do contrato, e sofrerá com impedimento de licitar com o município por não manter a proposta, segundo o Art. 155, V.

16. DIVULGAÇÃO

16.1. O processo de Dispensa de Licitação, objeto deste Termo de Referência será divulgado em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, conforme disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que empresas interessadas possam manifestar interesse em fornecer propostas adicionais. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br ou pessoalmente, acompanhados dos documentos de habilitação estipulados no Termo de Referência.

As proponentes interessadas poderão confirmar o envio do e-mail, através do telefone (017) 3662-9000 (ramal 205) setor de licitações.

17. Disposições Finais.

17.1. O presente Termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	<p>Ovos de chocolate: produto feito à base de chocolate ao leite (isento de gordura hidrogenada e fracionada), NÃO CONTÉM GLÚTEN. Textura macia, cor, aspecto, sabor e aparência característicos, que derrete na boca. Formato de ovos, pesando 250 gr, contendo no mínimo 03 (três) bombons diversos dentro. Embalados individualmente: embalagem primária em papel metalizado para proteção e higiene, embalagem secundária personalizado com tema de páscoa, cores neutras, fechamento com laço. Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco e saúde do consumidor.</p>	Unid.	950		
2	<p>Ovos de chocolate 250 gr – ISENTO DE LACTOSE. Produto obtido a partir da mistura de derivados do cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau a base de soja (sem lactose), contendo no mínimo 32% (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa contendo no mínimo 03 (três) bombons diversos dentro e consistência típica de chocolate em</p>	Unid.	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

<p>barra. Embalados individualmente: embalagem primária em papel metalizado para proteção e higiene, embalagem secundária personalizada com tema de páscoa, cores neutras, fechamento com laço. Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.</p>				
Valor Total: R\$				



ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Órgão Público/ Privado”, localizado a // N° // Bairro //, na cidade de //, Estado de //. CNPJ //, Declara para os devidos fins que a empresa: //, estabelecida na //, Bairro // nº //, na cidade de // Estado de //, inscrita no CNPJ nº // e Inscrição Municipal // fornece/ forneceu Ovos de chocolate, sendo que os produtos entregues são de primeira qualidade e vem cumprindo sua reputação comercial e profissional, atuando com idoneidade e assumindo seus compromissos, quanto a entrega, prazos, validade e demais normas estabelecidas pelo mercado nacional, nada havendo em nossos arquivos fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta empresa até a presente data para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Local, data

Responsável

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o fornecimento que se enquadrarem no ramo de atividade da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is).



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Ref.: Dispensa nº 008/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de habilitação, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência/Contrato e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

Cargo do responsável

N.º do CPF



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº //2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº //2026

PROCESSO Nº //2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP
CNPJ: 01.601.211/0001-30

CONTRATADA: //
//
//
//

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, inscrita no CNPJ: 01.601.211/0001-30, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro- Centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Julio Cesar Martins Miliatti, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro nº 275, Centro, CEP: 15.768-000, na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: //, CNPJ nº. //, sediada à // nº //, Bairro //, na cidade de //, Estado de //, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) //, portador (a) do RG. nº // e do CPF/MF. nº //, residente e domiciliado na Rua // nº //, Bairro //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, designada de CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório acima descrito, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

I – DO OBJETO

1.1 Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Santa Salete, para os Funcionários Públicos Municipais e para os participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

II - DO FORNECIMENTO E DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

2.1 A **Empresa:** ///, já qualificada acima, obriga-se a fornecer para o Município de Santa Salete, os itens constantes no ANEXO I deste Contrato, conforme especificações, marca, e unidade de medida apresentado na proposta, em quantidades solicitadas mediante autorização de compras.

2.2. O Valor global do presente contrato é de R\$ ///
(///).

III – DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste CONTRATO, foi reservado a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026.

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0042 Suporte Administrativo e Financeiro
04 122 0042 2005 0000 Manutenção da Administração e Finanças
031 3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 03 ASSISTENCIA SOCIAL
020300 ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0083 Promover o Serviço do Bem-Estar Social
08 244 0083 2034 0000 Manutenção do CRAS
092 3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0125 Educação a Criança de 0 a 6 Anos
12 365 0125 2021 0000 Manutenção do Ensino Infantil
187 3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO INFANTIL-Convênios/entidades/f

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0121 Ensino Regular
12 361 0121 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
160 3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f



IV - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos será feito em dia, horário e local conforme descritos abaixo:

4.1.1. Serão recebidos a quantidade de 285 (duzentos e oitenta e cinco) ovos no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Salete, localizados na Rua Barão do Rio Branco nº 600, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 30 de março de 2026 até as 16:00 horas.

4.1.2. Serão recebidos a quantidade de 490 (quatrocentos e noventa) ovos, sendo 05 (cinco) deles isento de lactose, na Escola Municipal de Santa Salete, localizados na Rua Sete de Setembro nº 380, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 30 de março de 2026 até as 16:00 horas.

4.1.3. Serão recebidos a quantidade de 180 (cento e oitenta) ovos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Salete, localizada na Avenida XV de novembro nº 604, Centro, CEP: 15.768-000, no dia 30 de março de 2026, até as 16:00 horas.

4.2. Prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses de sua fabricação e deverá seguir todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ainda deverá estar embalado e acondicionado respeitando as condições de higiene, temperatura e tipo de transporte.

4.3. Todas as unidades deverão conter informações do produto, como data de fabricação e validade.

4.4. Os ovos fabricados sem lactose deverão estar rotulados de maneira que possam ser de fácil identificação.

4.5. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

V - Acréscimos, supressões e equilíbrio econômico financeiro:

5.1. O Contrato poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, conforme estabelecidos no artigo 125 da Lei 14.133/21.

5.2. Não haverá possibilidade de equilíbrio econômico financeiro durante a vigência do contrato.

VI – Do pagamento

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até **10 (dez) dias**, contados da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

VII - Da Vigência



7.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e o término em até 90 (noventa) dias, **ou seja, de ////////////////2026 até ////////////////2026**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2. Não haverá possibilidade de prorrogação.

VIII – Da rescisão Administrativa

8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n. ° 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

14.3.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.4.1. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

9.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

9.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

9.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

9.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

9.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Salete, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.



9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Caso os itens apresentem divergências em relação às amostras apresentadas bem como às especificações solicitadas neste Termo de Referência, a empresa será penalizada com multa de 15% (quinze por cento) por inexecução parcial do contrato, e sofrerá com impedimento de licitar com o município por não manter a proposta, segundo o Art. 155, V.

X - DA CAUÇÃO

10.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

XI - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste certame será gerido pela Chefe de Gabinete Renata Lopes de Souza e fiscalizado pela Secretária de Educação Municipal, Silvia Cristina Rodrigues, pela Secretária de Administração, Fernanda Bordão Varconti e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Queila Carvalho Cambuy Nunes.

11.2. Constatadas irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XII - DA ANALISE

12.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Salete, conforme determina a legislação em vigor.

XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

16.2. Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)

16.2.1. Ordem de Fornecimento

16.2.2. Cadastro do responsável pela Licitação

16.2.3. Termo de ciência e notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

16.2.4. Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Santa Salete, // // // // de // // // // de 2026.

Júlio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal

Responsável Legal

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF



ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

PROCESSO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026

1.1. Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ://**, com sede comercial na // nº //, //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, representada pelo seu proprietário o Senhor: //, portador da cédula de identidade **RG: //** e **CPF: //**, conforme **CONTRATO Nº //2026**, cujo objeto é Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Santa Salete, para os Funcionários Públicos Municipais e para os participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional, fica obrigada a fornecer os produtos constantes no contrato, conforme solicitação mediante autorização de compras, dentro do prazo estipulado no instrumento contratual. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Santa Salete, // de // de 2026.

Júlio César Martins Miliatti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalete.sp.gov.br

ANEXO PC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	Júlio César Martins Miliatti
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.835.458-01
RG:	42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento:	16/08/1982
Endereço Residencial:	Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail Institucional:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99729-6570
Período de Gestão	2025/2028



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP

CONTRATADO: //

CONTRATO Nº: 0XX/2026

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Santa Salete, para os Funcionários Públicos Municipais e para os participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

ADVOGADO/ Nº OAB: - HIGOR SÃO FELICE SOUSA – OAB/SP 441.941

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, // de // de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Martins Miliatti



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01

RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1982

Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.

E-mail institucional: gabinete@santasalet.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@santasalet.sp.gov.br

Telefone: (17) 3662-9000

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Martins Miliatti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01

RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1982

Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.

E-mail institucional: gabinete@santasalet.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@santasalet.sp.gov.br

Telefone: (17) 3662-9000

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Representante Legal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

////////////////////////////////////



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ Nº: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate de qualidade, para serem distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Santa Salete, para os Funcionários Públicos Municipais e para os participantes dos grupos atendidos pelo CRAS, sendo seu fornecimento de forma imediata, observando os padrões de qualidade exigidos de acordo com o Termo de Referência e em conformidade com o mercado nacional.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santa Salete, // de // de 2026.

RESPONSÁVEL:

Júlio César Martins Miliatti

Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01

RG: 42.275.604-0 SSP/SP

E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br